



MUNICÍPIO DE LINHARES JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Sessão de 21 de junho de 2018.

JULGADO N.: 0012 – JIF – PML/2018

PROCESSO N.: 015232/2016; – APENSOS N.: 016428/2016, N. 017640/2017

AUTO DE INFRAÇÃO RETIFICADOR N.: 0000018/2016

AUTUADO: UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ENDEREÇO: AV. AUGUSTO CALMON, 2050, COLINA – LINHARES/ES

CNPJ N.º: 35.988.963/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º: 010378

DAT/SEMUF/PML

AGENTE DE ARRECADAÇÃO: FRANCIELE REIS, KLEBER LUIZ CAMATTA ZANI, LUCIANA PAIVA DRAGO BUZATTO E ROSIANI OLIVIERA DOS SANTOS GOMES;

RELATORA: JULIANA SILVA MASSUCATTI – MATRICULA: 009180

EMENTA

IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO – OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – RECOLHIMENTO PARCIAL DO ISSQN – OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE – DECADÊNCIA – HIPÓTESES – CONFIGURAÇÃO – MÉRITO – INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGIDADE DO SERVIÇO LISTADO – PRECEDENTE DO STF – INCIDENCIA DOS TRIBUTOS – BASE DE CÁLCULO – ATOS “NÃO COOPERATIVOS” – PRECEDENTES SANÇÕES – MULTAS – *BIS IN IDEN* – INEXISTÊNCIA – NULIDADE CONCEDIDA PELO ÓRGÃO JULGADOR DE 2ª INSTANCIA DA DECISÃO JULGADA PELA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – FALTA DE APRECIÇÃO DO PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL – NOVO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – ANÁLISE DA PROVA PERICIAL REQUERIDA – DECADENCIA PARCIAL – CONSIDERAÇÕES – CONCLUSÕES.



MUNICÍPIO DE LINHARES
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIDÃO Nº.012-JIF-PML/2018.
ACORDÃO Nº. 012-JIF-PML/2018.

PAUTA: 15/06/2018.

JULGADO: 21/06/2018.

Relatora:

Ilm^a. Sr^a.: JULIANA SILVA MASSUCATTI.

Presidente:

Ilm^a. Sr^a.: JOANA VIRGÍLIA LIMA ANDRADE LEAL.

Secretária Executiva:

Ilm^a. Sr^a.: MARIA CÉLIA PANDOLFI CALMON.

AUTUAÇÃO

RECURSO PROCESSO Nº.: 016429/2016 DE 06/09/2016.

RECORRIDO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ESPIRITO SANTO**

RECORRENTE: UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

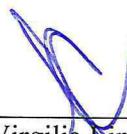
ASSUNTO: PEDIDO DE PERÍCIA E IMPUGNAÇÃO AO AUTO Nº 0026/2016.

CERTIDÃO

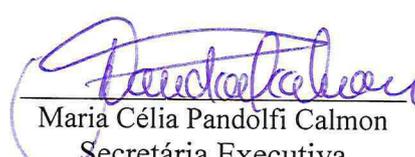
Certifico que a Junta de Impugnação Fiscal - JIF do Município de Linhares, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada no dia 21/06/2018, proferiu a seguinte decisão:

A Junta, por unanimidade, votou pelo **INDEFERIMENTO** da perícia, e votou pela **IMPROCEDÊNCIA TOTAL** da impugnação, mantendo integralmente o Auto, nos termos do voto da Membro Relatora. A Presidente, Joana Virgília Lima Andrade Leal e o Membro relator suplente Sr^o Manoel Loureiro Ribeiro, votaram com a Membro Relatora Sr^a Juliana Silva Massucatti.

Linhares-ES, 28 de Junho de 2018.



Joana Virgília Lima Andrade Leal
PRESIDENTE



Maria Célia Pandolfi Calmon
Secretária Executiva